



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 17 de junho de 2025

DECRETO

DECRETO Nº 46/2025

DISPÕE SOBRE FERIADO E
PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a tradição Nordestina de
render homenagens aos Santos do mês de junho,

CONSIDERANDO o Ato Administrativo do
Governo do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as
Secretarias, órgãos e repartições municipais, dos dias
19 e 20 de junho de 2025 e 23 e 24 de junho de 2025.

Art. 2º. A feira livre do dia 23 de junho fica
transferida para o dia 25 de junho de 2025 (quarta-
feira).

Art. 3º. As determinações acima não se aplicam
ao SAMU 192 – REGIONALDE PIANCÓ, UPA 24
HORAS e aos CAPS III, CAPS AD REGIONAL 24

HORAS – DJALMA ANGELO DA SILVA JUNIOR,
e Casa Lar, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º. Os serviços essenciais de limpeza
urbana deverão ser mantidos.

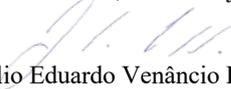
Art. 5º. Caberá aos secretários Municipais de
Saúde, Educação, Infraestrutura e Meio Ambiente, por
meio de planejamento interno, garantir a essencialidade
dos serviços de saúde, educação e limpeza urbana.

Art. 6º. O presente decreto entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito